

CONTRATO Nº 0213/2017
PROCESSO Nº 2017-029907
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente** e **Diretora Operacional da CESAN**, respectivamente, o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e a Srª **SANDRA SILY** e a empresa **ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com sede na **RODOVIA BR 262, KM 298, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, VIANA-ES, CEP. 29.136-522** inscrita no CNPJ sob o nº **15.640.144/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CAIRO OTTAIANO JUNIOR**, portador da **Carteira de Identidade nº M-259.450**, Órgão Emissor: **SSP/MG** e inscrito no CPF nº **182.431.936-34**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL TIPO BS 500/BIODISEL PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE JABUTI E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GARAPARI, NESTE ESTADO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-029907, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



[Handwritten signature]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO BS 500/BIODIESEL PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE JABUTI E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GARAPARI, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 24/11/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400200212, Centro de Custo nº 1004214100**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01 R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB de Jabuti: Rod. BR-101 Km 335, localidade de Jabuti, município de Guarapari – ES e na Estação de Tratamento de Água – ETA de Guarapari: Rod. Jones dos Santos Neves, s/nº, Morro do Raspado, bairro Sol Nascente, Guarapari – ES**, com carga e descarga por conta do licitante.

- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DTS - Divisão de Tratamento Sul da CESAN**.

134

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

- 12.6 Entregar o(s) material(is) à Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB de Jabuti: Rod. BR-101 Km 335, localidade de Jabuti, município de Guarapari – ES e na Estação de Tratamento de Água – ETA de Guarapari: Rod. Jones dos Santos Neves, s/nº, Morro do Raspado, bairro Sol Nascente, Guarapari – ES, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.9 Analisar no ato do abastecimento, além de fornecimento de boletim de conformidade (especificação do produto) e termo de compromisso (densidade, massa e peso específico).
- 12.10 O caminhão tanque deverá possuir filtro para filtrar o óleo diesel antes de abastecer o tanque da CESAN, bem como possuir bomba medidora de volume (litros).
- 12.11 A empresa deverá possuir frota própria com seguro (responsabilidade civil no caso de derramamento) e rastreamento por satélite.
- 12.12 Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto e equipamentos de proteção individual.
- 12.13 Conforme o inciso I do art. 22 do Decreto 96044/88 o condutor do veículo de transporte do combustível deve estar portando documento original que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, que é um treinamento específico para o condutor do veículo, conforme regulamentado pelo PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA
- DO ESPÍRITO SANTO Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (Resolução nº 168/CONTRAN/MJ, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações).
- 12.14 O veículo que transportar o combustível deve portar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, conforme rege o inciso I e parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Decreto 96044/88.
- 12.15 Possuir as licenças (IEMA/IBAMA/ANP/INMETRO).
- 12.16 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS**

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antônio ES, 24/05/2018

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

Silvia
SANDRA SILV
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

Acx Devivados de Petróleo Ltda
ACX DEVIVADOS DE PETROLEO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 181.431.936-34

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2018.

25

10	36.101	1718200055.534	Planos Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	0142	4.4.90.51	36.0101	1073	981.450,38
10	36.101	1718200055.534	Planos Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis	5101	4.4.90.51	36.0101	1073	51.655,28

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO/RODNEY ROCHA MIRANDA- SECRETÁRIO DE ESTADO e pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER - ES ENIO BERGOLI/DIRETOR GERAL.

Protocolo 373395

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 214/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN Canalização Ltda

OBJETO: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido para uso em obras operacionais da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 179.284,80 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Financiamento da Caixa Econômica Federal nº 4134661659. REF.: Ata de Registro de Preços nº 1 (Lote 1) do Pregão Eletrônico CESAN nº 063/2016.

Protocolo: 2017.032154

Vitória, 08 de janeiro de 2018

Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 373340

RESUMO DO CONTRATO Nº 221/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN Canalização Ltda

OBJETO: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido para uso em obras operacionais da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 124.624,80 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN. REF.: Ata de Registro de Preços nº 1 (Lote 1) do Pregão Eletrônico CESAN nº 063/2016.

Protocolo: 2017.032982

Vitória, 08 de janeiro de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 373344

RESUMO DO CONTRATO Nº 213/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01 CONTRATADA: ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO BS 500/BIODIESEL PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE JABUTI E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GARAPARI, NESTE ESTADO.

VALOR: R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 153/2017

Protocolo: 2017-029907

Vitória, 25 de janeiro de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 373348

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA Nº 008/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra - Estação Conhecimento.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0587898-5), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.06.2016, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 2017.028331

Vitória, 24 de janeiro de 2018.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 373351

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 305/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo do contrato, a contar de 22/01/2018 e com término previsto para 22/01/2020. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 1.516.616,64 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme valor original do contrato. Esta prorrogação poderá ter seu término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima citado, caso em que não haverá qualquer ônus financeiro para a CESAN.

REF: Protocolo 2017.026438

Vitória, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 373354

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 012, de 24 de janeiro de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades", no Município de SERRA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 25/01 a 04/02/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br Vitória/ES, 24 de janeiro de 2018.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 373282

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 23/01/2018 a 06/02/2018 ao servidor **José Natalino Gardi**, nº funcional 321580, relativas ao exercício de 2017.

Vitória, 24 de janeiro de 2018

Simone Tavares dos Santos
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 373264

RESUMO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO Nº 68965249/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

CONTRATADA: Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Atividade 19.122.0800.2070
Elemento de Despesa 3.3.91.39
Fonte 0101.

Vitória, 24/01/2018

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 373306

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO

EDITAL FAPES/CAPES Nº 01/2018

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO
O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o Edital de chamada pública para concessão de cotas institucionais de bolsas de Mestrado Acadêmico está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari,